

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 10/89.

\*Resolução com numeração repetida em publicações distintas, porém tratam de assuntos diferentes.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Assembléia Legislativa autorizada a contratar nos termos do artigo 115 da Carta Magna Estadual e da Lei nº 5.389 de 16 de setembro de 1987, pessoal técnico-especializado, em caráter temporário, indispensável à execução dos serviços administrativos de elaboração da Constituição Estadual.

§ Único – A remuneração do pessoal de que trata este artigo será fixada pelo Presidente da Assembléia Legislativa, observadas as disponibilidades orçamentárias deste Poder.

Art. 2º - Os encargos decorrentes desta Resolução correrão por conta das disponibilidades orçamentárias, do corrente exercício, da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, em      de março de 1989.

Deputado MARIO CHERMONT  
Presidente

Deputado JOSÉ FRANCISCO  
1º Secretário

Deputado NUNO MIRANDA  
2º Secretário

DOAL Nº 157, DE 13 A 20/04/1989.

\* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.